

CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MOÇÃO Nº 3, DE 03 DEZEMBRO DE 1998

Considerando os relatórios apresentados pelo Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 169/98 para realizar auditoria na Superintendência Regional do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS no Rio de Janeiro, em face da quantidade de irregularidades que vêm ocorrendo naquela Superintendência; considerando que os trabalhos iniciados no Estado do Rio de Janeiro devem se estender aos demais buscando-se a melhoria do desempenho da Previdência Social.

I - Recomenda ao INSS a substituição dos principais dirigentes da Superintendência Estadual do Rio de Janeiro, utilizando-se critérios técnicos que privilegiem servidores de comprovada capacidade e conhecimento na área de atuação, além de ilibada reputação, na escolha dos substitutos.

II - Recomenda ao INSS que o trabalho iniciado no Rio de Janeiro se estenda a Estados que apresentem insuficiências em sua atuação, recomendando instituição de Grupo de Trabalho para realizar idêntica tarefa junto às seguintes Superintendências Regionais do INSS: Alagoas, Amazonas, Piauí, Rondônia e São Paulo.

MARCELO VIANA ESTEVÃO DE MORAES
Presidente "ad hoc"